



Companhia de  
Desenvolvimento  
de Vitória

## **PORTARIA Nº 015/2004**

A Diretoria da Companhia de Desenvolvimento de Vitória, no uso de suas atribuições estatutárias,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir a Comissão Provisória de Licitação que terá por atribuição processar e julgar habilitação e propostas de preços referentes à concessão de uso de bem público municipal, caracterizado por áreas de terrenos destinados à implantação de teleférico, restaurante panorâmico, conjunto de lojas e estacionamentos localizados no Parque da Fonte Grande, conforme especificação no processo administrativo nº 580/2004.

**Art. 2º** - Designar nos termos do artigo 51 da Lei 8.666/93, com a redação dada pela Lei 8.883/94, o servidor Gilson Coelho Lima para a presidência da referida Comissão, bem como na condição de membros os empregados Donatila Lima Nava Martins e Afrodite Panagiotis Kremmyda.

**Art. 3º** - Designar para compor a mencionada comissão, na função de Assessora Jurídica a advogada Juliana Nunes de Menezes.

**Art. 4º** - Designar para secretariar os trabalhos o funcionário Maria Rita Dalfior.

**Art. 5º** - Os componentes da Comissão Provisória de Licitação farão jus à gratificação pelo período de realização do certame, cujos valores do mês do efetivo exercício da atividade serão os seguintes:

9



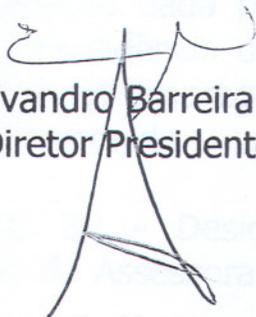
Companhia de  
Desenvolvimento  
de Vitória

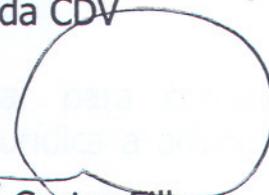
Presidente.....R\$370,12  
Membro e Assessor Jurídico.....R\$277,59  
Secretário.....R\$147,82

**Parágrafo Único** – O pagamento da gratificação estabelecida no caput deste artigo observará a proporcionalidade dos dias despendidos para a efetiva realização e conclusão do certame licitatório.

**Art. 6º** - O prazo de vigência da presente portaria tem início na data de sua assinatura e término na data do ato de homologação do certame, praticado pela autoridade administrativa superior.

Vitória, 02 de julho de 2004.

  
Evandro Barreira Milet  
Diretor/Presidente da CDV

  
Arnaldo de Oliveira Castor Filho  
Diretor Administrativo Financeiro da CDV